



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014**  
**PROCESSO N° 026/2014**

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município [www.florarica.com.br](http://www.florarica.com.br)

Data da realização: 16 de junho de 2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **PAULO ROGÉRIO FLORENTINO FARIA**, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Óleo Diesel Tipo S10 para os veículos e máquinas do Município de Flora Rica/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia 16 de junho de 2014, às 09h00min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado até às 09h00min do dia 16/06/2014 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia 16/06/2014 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido do Tipo Óleo Diesel S10, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para abastecimento dos veículos e máquinas da Frota deste Município de Flora Rica, com base no controle da poluição, durante o período de maio a dezembro de 2014, cujo local de abastecimento se dê no perímetro urbano do Município de Flora Rica/SP, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	UN
01	Óleo Diesel Tipo S10	60.000	litros

- 1.2. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n<sup>o</sup>s 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 3.1.1. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO Nº 009/2014**  
**PROCESSO Nº 026/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO Nº 009/2014**  
**PROCESSO Nº 026/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
  - b) Número do Pregão e do Processo;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, com marca ou procedência, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
  - d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - f) Assinatura do representante legal da empresa;
  - g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do Anexo III do presente edital;
  - h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
  - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).

#### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital, as amostras, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- d) Que não apresentarem amostra ou apresentarem amostra em desacordo com a descrição do edital, para o item da proposta.
- 7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** (um centavo) entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
  - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
  - Judicialmente, nos termos da legislação.

## **10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A Contratada obriga-se a emitir as notas fiscais/faturas segundo classificação estabelecida por cada secretaria municipal, objetivando-se, com isso, cumprimento de cláusulas conveniadas, pela Contratante, com outros órgãos da esfera federal e estadual.

A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a Contratante e a Contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

## **11. DA REVISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. Os valores pactuados no contrato serão reajustados de ofício ou mediante requerimento da Contratada sempre que houver alteração (tanto para mais, quanto para menos) dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal da distribuidora.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1. A adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do combustível (óleo diesel S10) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Flora Rica e em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 21 km de distância do município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.
- 12.2. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, às expensas do licitante vencedor.
- 12.3. A adjudicatária passará a fornecer o objeto do mesmo, de imediato após a assinatura do respectivo contrato.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal.
- 13.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.
- 13.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 13.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 14.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo III).

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 15.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## **16. DA RESCISÃO**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- ÓLEO DIESEL TIPO S10	
Ficha	<b>031</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 45.159,14

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>076</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 139.112,97

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>077</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 75.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>126</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 163.345,04

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>127</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 89.394,76

**TOTAL GERAL..... R\$ 512.011,91**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 151.200,00**  
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.
- 18.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, ou pelo telefone: (18) 3866-1308.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 29 de maio de 2014.

---

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
**(ANEXO I)**

## **MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Pregão Presencial nº. 009/2014

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Tipo S10 para os veículos e máquinas do Município de Flora Rica/SP.

NOME: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº 009/2014, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
**(ANEXO II)**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014**

**PROCESSO Nº 026/2014**

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Tipo S10 para os veículos e máquinas do Município de Flora Rica/SP.

Item	Discriminação do Produto	Qtde	Unid.	Marca/Procedência	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Óleo Diesel Tipo S10	60.000	Litros			
						Valor TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
**(ANEXO III)**

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014**

**PROCESSO Nº 026/2014**

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Tipo S10 para os veículos e máquinas do Município de Flora Rica/SP.

Declaro para os devidos fins, que o Óleo Diesel Tipo S10 fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 009/2014, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica /SP, \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
**(ANEXO IV)**

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº 009/2014, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº 009/2014, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2014 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br  
**(ANEXO VI)**

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de Óleo Diesel Tipo S10 para os veículos e máquinas do Município de Flora Rica/SP, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 009/2014, e da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2014 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer combustíveis para os veículos e máquinas da municipalidade, todos de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Litros	Óleo Diesel Tipo S10		R\$	R\$
					TOTAL	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Parágrafo Único: Aquisição das quantidades dos produtos escrito no caput será de acordo com a necessidade e consumo da Contratante, não gerando nenhuma obrigação de aquisição em sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada deverá efetuar o fornecimento do combustível (óleo diesel S10) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Flora Rica e em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 21 km de distância do município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2. Os valores pactuados no contrato serão reajustados de ofício ou mediante requerimento da Contratada sempre que houver alteração (tanto para mais, quanto para menos) dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal da distribuidora.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade.

4.4. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Contabilidade por meio de cheque.

4.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.6. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**

5.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria n ° 187 de 05 de março de 2013.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de entrega**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

6.1. O proponente vencedor do presente certame, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração.

6.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência do contrato**

7.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2014, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

8.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

8.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

8.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

8.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

8.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

8.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos Casos de Rescisão**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações Contratuais**

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

11.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

11.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Legislação Aplicável**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Casos Omissos**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – Da dotação de despesa

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- ÓLEO DIESEL TIPO S10	
Ficha	<b>031</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 45.159,14

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>076</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 139.112,97

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>077</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 75.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>126</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 163.345,04

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- ÓLEO DIESEL S10	
Ficha	<b>127</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 89.394,76
-------------------	-----------	-------	---------------

**TOTAL GERAL..... R\$ 512.011,91**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 151.200,00**  
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pref. Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: